



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
CAMPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1495

DE 01 DE outubro

DE 2009.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com o **CENTRO DE REFERÊNCIA AGROSILVOPASTORIL DE OURO PRETO DO OESTE – AGRISHOW NORTE**, CNPJ 06.148.665/0001-23, para a realização da SEGUNDA COPA DA CRIANÇA DE OURO PRETO DO OESTE, previsto para o dia 12 de outubro de 2009, no Ginásio Poliesportivo Agmar de Souza Gomes (PIAUZÃO), no Município de Ouro Preto do Oeste – RO.

§1º. Os recursos a serem repassados a entidade, para fins previsto neste artigo, cobrirão despesas com: Material de Consumo, Premiação, Alimentação, Serviços de Arbitragem.

§2º. A Conveniente deverá prestar contas no prazo máximo de 90 dias, após o recebimento do repasse.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, Programação 27.812.0020.2.032000, Elemento de Despesas 3.3.50.39.00, Cód. Reduzido 1097.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 01 de outubro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO